



SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSAS 296, 300, 307, 353, 354, 356, 357.
- AVISO E EDITAL - CRED 03.
- AVISO, PETIÇÃO, RECURSO - TP 07.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 372, 373, 368.
- AVISO DE LICITAÇÃO - TP 01



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:0296/ 2023
PROCESSO Nº:0296/2023

RESUMO DO OBJETO: REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO FIAT/FIOR, PLACA OFICIAL RPS – 4B24, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Dispensa Nº 0296/2023.

NOME DO CONTRATADO: RIO DO OURO VEÍCULOS LTDA
ESPECIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO
CPF/CNPJ: 03.608.919/0001-50
VIGÊNCIA: De 05/04/2023 a 20/04/2023
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão/Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 **Fonte:** 1.500/1.600

São Gabriel-BA, 05 de Abril de 2023.

Hípolito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0300/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0300/2023

CONTRATADO: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS BAHIA S.A
CNPJ/CPF: 03.098.482/0001-52

VALOR: R\$ 6.777,54 (SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO REVISÃO OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS ÔNIBUS/ LO-916, PLACA OFICIAL RPH3E11 E RPH8H93, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:
Órgão/Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 2.048 / 2.026 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de Abril de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:0305/ 2023
PROCESSO Nº:0300/2023

RESUMO DO OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS ÔNIBUS/ LO-916, PLACA OFICIAL RPH3E11 E RPH8H93, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Dispensa Nº 0300/2023.

NOME DO CONTRATADO: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS BAHIA S.A
ESPECIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO
CPF/CNPJ: 03.098.482/0001-52

VIGÊNCIA: De 10/04/2023 a 10/05/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.777,54 (SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

REPRESENTANTE LEGAL: João Freitas Brandão

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade: 02.05.02 Projeto / **Atividade:** 2.048 / 2.026 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 1.500

São Gabriel-BA, 14 de Abril de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0307/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0307/2023

CONTRATADO: EDUARDO LÍVIO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 052.845.485-40

VALOR: R\$ 15.975,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM O ESCOPO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BAHIA.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade: 02.04.02/02.08.01/02.09.02/02.05.02 Atividade: 2.042/2.017/2.033/2.026 Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 Fonte: 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de Abril de 2023

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0307/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM O ESCOPO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BAHIA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

NOME DO CONTRATADO: EDUARDO LÍVIO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 052.845.485-40

VIGÊNCIA: 17/04/2023 à 17/06/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.975,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.04.02/02.08.01/02.09.02/02.05.02 **Atividade:** 2.042/2.017/2.033/2.026 **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.36.00 **Fonte:** 1.500

São Gabriel-BA, 17 de Abril de 2023

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0353/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0353/2023

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS 59362529572
CNPJ/CPF: 15.440.866/0001-90

VALOR: R\$ 7.902,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS)

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE GÁS ENCANADO PARA ATENDER AS CRECHES JOANA GOMES E INFÂNCIA FELIZ, DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:
Órgão/Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 2.026 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de Abril de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:0353/ 2023
PROCESSO Nº:0353/2023

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE GÁS ENCANADO PARA ATENDER AS CRECHES JOANA GOMES E INFÂNCIA FELIZ, DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Dispensa Nº 0353/2023.

NOME DO CONTRATADO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS 59362529572
ESPECIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO
CPF/CNPJ: 15.440.866/0001-90

VIGÊNCIA: De 25/04/2023 a 31/05/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.902,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS)

REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão/Unidade: 02.05.02 Projeto / **Atividade:** 2.026 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 1.500

São Gabriel-BA, 25 de Abril de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0354/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0354/2023

CONTRATADO: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.177.030/0001-90

VALOR: R\$1.087,42 (UM MIL E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO SPIN LTZ PLACA OFICIAL RPN-8143, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 2.048 / 2.026 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00 Fonte: 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de Abril de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0354/2023
PROCESSO Nº: 0354/2023

RESUMO DO OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO SPIN LTZ PLACA OFICIAL RPN-8143, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Dispensa Nº 0354/2023.

NOME DO CONTRATADO: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ESPECIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO

CPF/CNPJ: 34.177.030/0001-90

VIGÊNCIA: De 25/04/2021 à 31/05/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$1.087,42 (UM MIL E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

REPRESENTANTE LEGAL: João Freitas Brandão

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade: 02.05.02 Projeto / **Atividade:** 2.048 / 2.026 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 1.500

São Gabriel-BA, 25 de Abril de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0356/2023

CONTRATADO: BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.666.744/0001-99

VALOR: R\$ 3.922,60 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

OBJETO REVISÃO OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO RANGER, PLACA OFICIAL PLP1D46, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:
Órgão/Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 2.048 / 2.026 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de Abril de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:0356/ 2023
PROCESSO Nº:0356/2023

RESUMO DO OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO RANGER, PLACA OFICIAL PLP1D46, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Dispensa Nº 0356/2023.

NOME DO CONTRATADO: BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ESPECIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO
CPF/CNPJ: 07.666.744/0001-99
VIGÊNCIA: De 27/04/2023 a 31/07/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.922,60 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

REPRESENTANTE LEGAL: João Freitas Brandão

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 2.048 / 2.026 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 1.500

São Gabriel-BA, 27 de Abril de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:0357/ 2023
PROCESSO Nº:0357/2023

RESUMO DO OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT/FIOR, PLACA OFICIAL RPS – 4B24, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Dispensa Nº 0357/2023.

NOME DO CONTRATADO: RIO DO OURO VEÍCULOS LTDA
ESPECIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO
CPF/CNPJ: 03.608.919/0001-50
VIGÊNCIA: De 27/04/2023 a 30/05/2023
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade: 02.09.02 Projeto / Atividade: 2.042 / 2.044 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 1.500/1.600

São Gabriel-BA, 27 de Abril de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0865/2022

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, informa que na licitação Tomada de Preços sob o n.º 0007/2022, que tem por objeto a: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV nº 922195/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico, **comunica** a todos os interessados sobre o recebimento de recurso administrativo relativo a fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa JL Figueiredo Construtora Civil LTDA, no dia 03/05/2023, às 18:22hs, onde o mesmo foi entregue ao setor jurídico para análise dos questionamentos apresentados, encontrando-se disponibilizado em sua íntegra disponível e publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro MANCAMBAO II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA

e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL – BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV nº 922195/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico.

03 DE MAIO DE 2023

RECURSO ADMINISTRATIVO

PARA CONTESTAR A DECISÃO PROLATADA EM 25/04/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PROCESSO LICITATÓRIO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

É impossível dispensar o particular de comprovar os requisitos de habilitação jurídica. (Marçal Justen Filho, 2019, p 682)

URGENTE!!!!

Referência:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0865/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel/BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Caixa Econômica Federal – SICONV nº 922195/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Tipo: Menor Valor Global

Data da Publicação Oficial: 21 de Dezembro de 2022;
Data da Seção Pública: 19 de Janeiro de 2023;

Ilustríssimo Senhora Presidente da Comissão de Licitações;

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado assim estabelecida em Lei nesta Cidade de São Gabriel do estado da Bahia, portadora do **CNPJ nº 32.052.695/0001-41**, com endereço comercial na Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro MANCAMBAO II, CEP nº 44.915-000, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. **HÉBER FERNANDES DOURADO**, brasileiro, maior, capaz, **consultor de licitações públicas**, portador da cédula de identidade RG nº 0738332909 SSP/BA, e do **CPF nº 026.000.415-40**, residente e domiciliado na Rua Luiz Viana Filho, nº 343, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP 44.900-000, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, **TEMPESVITAMENTE**, interpor:

RECURSO

Dos termos da decisão de julgamento de habilitação, demonstrando no articulado os motivos fundamentados de sua irresignação.

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro Mançambão II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA
e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com | Telefone (74) 99977-3557



I - DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme prevê o art. 109 da Lei 8.666/93,

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Nesse diapasão, é clara a legislação ao permitir o direito de recorrer quando houver decisão que sobrevenha discordância, quiçá, quando ela é injusta. Pelo exposto, tempestivo é o presente recurso, vez que a decisão de habilitação ilegal de empresa fora prolatada em 25 de Abril de 2023.

II - ESFORÇO FÁTICO

Na data de 21 de Dezembro do ano de 2022 foi publicado em diário oficial do município aviso e edital de licitação designada para o dia 09 de Janeiro do mês seguinte. Acontece que no dia 29 de Dezembro a mesma fora adiada para o dia 19 de Janeiro de 2023 , na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel/BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Caixa Econômica Federal – SICONV nº 922195/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

No dia e hora designados, iniciados os trabalhos do referido certame, cinco empresas se credenciaram, quais sejam, JL FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELLI, HENRIQUE P DE SOUZA EIRELLI e apenas se credenciou, sem apresentar demais envelopes, a Empresa EMPREENDIMENTO COSTA E VILELA LTDA. A empresa DM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELLI apenas protocolou os envelopes de Habilitação e Propostas.

Conforme Ata da Sessão Lavrada, não fora feito apontamento por esta demandante concernentes aos documentos de Habilitação de nenhuma empresa, porém, foram feitas observações a partir da análise documental em sessão, e ao realizar análise dos documentos referentes à Habilitação das Empresas ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA e PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro Mançambão II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA

e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com | Telefone (74) 99977-3557



EIRELLI, restou evidente a falha da Administração ao considerar apta participante que não cumpriu requisitos editalícios, uma vez que:

- 1) A empresa ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA não apresentou cópia do ato constitutivo da empresa, ou seja, o contrato social que a constituiu, onde a alteração existente não corresponde o ato consolidado;
 - 1.1) O Balanço Patrimonial foi apresentado no formato em desacordo com a instrução normativa da RFB;
 - 1.2) Não apresentou declaração de instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico;
 - 1.3) Não apresentou declaração de instalação de canteiro de obras;
- 2) A empresa PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELLI não apresentou cópia do ato constitutivo da empresa, ou seja, o contrato social que a constituiu, onde a alteração existente não corresponde o ato consolidado;
 - 2.1) A qualificação técnica apresentada, certidões de acervo técnico, não atendem as parcelas de relevância exigidas no edital.

Pela primazia da Segurança Jurídica, a referida decisão não merece prosperar.

III – DA LESÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Dando azo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, imperioso destacar o que estabelecem os artigos 3º, 41º e 55º, XI, da Lei nº 8.666/1993, transcrevemos:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os próprios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:”

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro Mançambão II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA

e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com | Telefone (74) 99977-3557



“XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”

Nesse sentido, citamos as lições da ilustre Maria Sylvania Zanella Di Pietro:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.”

A obediência aos termos do Instrumento Convocatório possui status constitucional, e sua desobediência deve ser repelida. O edital é a “lei” do certame, e nele estão estabelecidas todas “regras do jogo”. Proceder de forma atentatória ao estabelecido no instrumento convocatório, é definir novas regras a próprio crivo, não respeitando também o princípio de julgamento objetivo. Não há prerrogativa para a Administração que autorize que o Edital seja descumprido.

Insta salientar que a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório em nada se confunde como o formalismo exacerbado, uma vez que a análise deve considerar a relevância de cada princípio ante ao caso concreto. Destaca-se: nenhum princípio é absoluto. Atentando-se de uma forma especial à conformidade dos aspectos normativos exigidos ao objeto que será executado, bem como, à expressão econômica do

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro Mançambão II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA

e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com | Telefone (74) 99977-3557



processo licitatório. Em suma, o sopesamento dos princípios deve privilegiar de forma finalística a supremacia do interesse público.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Como trazido por Lícínia Rossi em seu Manual de Direito Administrativo (2015, p.530).

O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283).

Não estranho, a própria administração pode fixar regras que estejam de pleno acordo à legislação, exercendo o seu poder discricionário e depois, à sua conveniência, mudar as regras outrora publicadas em edital. Sobre, Fernanda Marinela(2023),

“Assim, o edital é dito a lei interna de licitação e deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o administrador exigir nem mais, nem menos do que está previsto nele. Na elaboração do edital, o Administrador tem liberdade, há uma discricionariedade ampla; entretanto, após sua publicação, ele ficará estritamente vinculado às normas estabelecidas nesse edital (art. 41 da Lei 8.666/93).”

A escolha dos critérios a serem exigidos no certame devem ser fixados antes de sua publicação. Assim foi feito. Exige no Item 7.2, **b**, que seja apresentado,

“Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;

O instrumento convocatório faculta à licitante a apresentação do contrato social em vigor e todas as suas alterações ou somente a última alteração consolidada, uma vez que essa reúne todas as alterações ocorridas até então. Falharam as empresas PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELLI e ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, uma vez que não apresentaram contrato social que a constituiu, nem última alteração consolidada.

Para mais, falhou a Administração ao analisar qualificação técnica de empresa participante. Explico: Vejamos a transcrição do Item 7.3, e. 1.1) do referido Edital:

e.1.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância conforme Planilha Orçamentária:

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro Mançambão II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA

e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com | Telefone (74) 99977-3557



- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - REVESTIMENTO PRIMÁRIO SUB BASE: t/km = 324.164,00

Definiu o edital, de forma precisa, qual é a sua parcela de relevância, exigindo de cada licitante experiência do profissional responsável em ter executado obras ou serviços idênticos ou similares ao do presente certame. O desempenho anterior, além de invocado na legislação pertinente, é fixado pela administração de acordo à sua necessidade.

A qualificação técnica apresentada pela empresa PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELLI não supre o que é definido em edital como parcela de relevância, uma vez que não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, nem mesmo similar.

Ademais, o instituto da qualificação técnica não surgiu na legislação como um mero texto. A sua finalidade precípua é assegurar que a Administração não está contratando somente um executor de uma obra ou serviço, mas um executor com conduta ilibada, conforme consulta realizada nos cadastros de licitantes inidôneos ou punidos, assim como um futuro contratado que tenha expertise naquilo que fora lhe proposto a fazer.

A exigência de experiência anterior não é capricho. É cautela. Destrinchando sobre,

“A expressão “qualificação técnica” tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão. Na ordenação procedimental tradicional, essa qualificação técnica deverá ser investigada em fase anterior ao exame das propostas e não se pode nem sequer admitir a formulação de propostas por parte de quem não dispuser de condições técnicas de executar a prestação.”

Ademais, não só por necessidade o edital do certame em comento assim previu. Nos termos do art. 28 a 30 da Lei 8.666/93, a apresentação desse arcabouço documental não é somente permitida, mas exigida. A lei manda que assim faça. O descumprimento lesa princípio balizador de toda a atividade da Administração Pública, o princípio da Legalidade.

III – DA LESÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

O princípio da Legalidade é para o direito administrativo, proposição básica fundamental, isso pelo fato de a Lei, constituir garantia de respeito aos direitos individuais. Há dever de vinculação à lei, todo e qualquer ato administrativo. Nos certames licitatórios, a proposição vige com maior precisão ainda.

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro Mançambão II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA

e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com | Telefone (74) 99977-3557



Nas palavras de Maria Silvy Zanella di Pietro,

é de suma relevância, em matéria de licitação, pois esta constitui um procedimento inteiramente vinculado à lei; todas as fases estão rigorosamente disciplinadas na Lei 8.666/93, cujo artigo 4º, estabelece que todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o artigo 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei.

Nesse diapasão, a obediência a cada ditame legal é imprescindível, não sendo diferente com o art. 28, disposição de caráter geral, de competência exclusiva da União. Prescreve o art. que,

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Ora, se não há apresentação de documento que ateste desde o nascimento ao presente momento da existência da sociedade, constando todas as suas alterações, não há razão para crer que aquela pessoa jurídica é capaz de contrair direitos e obrigações, uma vez que informações estão omitidas. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

O entendimento que se extrai da Cartilha de Licitações e Contratos elaborada pelo Tribunal de Contas da União, Orientações e Jurisprudência do TCU, 4a Edição - Revista, atualizada e ampliada, página 346, é o seguinte:

Ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado em vigor, devem observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar registrados na junta comercial.

Por isso é importante que se assegure que o documento apresentado para a habilitação da empresa seja capaz de comprovar a regularidade jurídica da empresa além de estar atualizado e completo.

De uma maneira geral, entende-se que para suprir as exigências constantes no art. 28, inc. III, da Lei nº 8.666/93, deve a Administração Pública exigir dos licitantes a apresentação do ato constitutivo original (estatuto ou contrato social) com todas as suas alterações

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro Mançambão II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA

e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com | Telefone (74) 99977-3557



posteriores, ou do ato constitutivo devidamente consolidado que consubstancia todas as alterações ocorridas até então.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

No que diz respeito à qualificação técnica, a lesão possui o mesmo grau. Nos termos do Art. 30 da Lei 8.666/93;

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Ao contrariar o disposto no item 7.3, e. 1.1) do referido Edital, a Administração não fere de morte apenas o princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório. O princípio da legalidade perde a sua essência, não passando de mero descritivo inútil. A legalidade não pode caminhar para o caminho da inutilidade.

O instrumento convocatório em comento tem por base as disposições da Lei de Licitações e Contratos, a saber, lei 8.666/83. Quando a mesma disciplina a qualificação técnica, não a faz dando margem de mudança ou concedendo vez ao interesse privado. A finalidade do dinheiro público é outra.

Ao determinar que deve haver comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, não complementa o sentido da norma, mandando a administração, em qualquer de suas esferas, optarem por aplicar ou não o referido dispositivo. A aplicação é irrestrita. Ao julgar habilitada empresa que não possui capacidade técnica compatível, está a administração atuando contrário a disposição legal, rasgando o que prescreve o princípio da Legalidade, e mais grave, legislando de forma negativa, em matéria de competência exclusiva da união, conforme Art. 22, XXVII da Constituição Federal de 1988.

De mais a mais, exige ainda o art. 30, II da Lei 8.666/93 que sejam indicadas as instalações e aparelhamento pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro Mançambão II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA

e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com | Telefone (74) 99977-3557



objeto da licitação. Embora não seja da praxe a referida indicação em momento anterior à contratação, o instrumento convocatório da margem à substituição, apresentando obrigatoriedade de declaração de instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico. Não houve apresentação da mesma pela empresa ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA.

Acontece que a observância ao Princípio da Legalidade não se limita ao rito procedimental. Abarca aqui todos os atos, procedimentos e arcabouço documental solicitados no procedimento. Nenhum desses poderá estar em desacordo com o que a respectiva legislação exige. Acontece que nem tudo, cuidou a lei de Licitações de disciplinar. A exemplo, a Lei de Licitações e Contratos não disciplina o modo como deve ser apresentado o Balanço Patrimonial exigido em Edital de Licitação para comprovação da qualificação econômico-financeira, mas lei ou regulamento específico contábil o faz, e como será visto em tópico específico, manda incluir Notas Explicativas.

Não é razoável que por não haver em legislação licitatória regulamentação de procedimento de apresentação de Balanço Patrimonial, o mesmo esteja a mercê. Aceitar a apresentação do balanço em descompasso com a Legislação Contábil, lesa de morte o que o Art. 37, caput, da Constituição Federal Brasileira de 1988, traz como princípio. Para tanto, é necessário considerar que a apresentação de tal instrumento tem forma legal expressa em regulamento específico, e o mesmo deve ser obedecido.

Discorrendo sobre a Legalidade, Levi Rodrigues Vaz explica;

O princípio da legalidade administrativa pode ser visto sob dois aspectos, o primeiro se refere à necessidade de observância legal, ou seja, a atuação administrativa não pode ocasionar atos contrários à lei; e o segundo aspecto se refere à reserva legal, ou seja, nenhum ato administrativo pode ser praticado sem que esteja previsto em lei.

A Administração não deve estar vinculada à Lei somente em seu sentido estrito. Houve rompimento da ideia convencional de legalidade, ocorrido após surgimento do Estado Social de Direito. Nas palavras de Diego de Freitas Amaral, citado por Ronny Charles,

A primeira é que a ideia de subordinação à lei é completada pela ideia de subordinação do direito, no sentido de que não existe apenas um dever de obediência à lei, como lei ordinária, antes existe sobretudo um dever de obediência a mais qualquer coisa do que à lei ordinária. **A Administração Pública deve respeitar a lei ordinária, sem dúvida, mas deve respeitar também: a Constituição, o direito internacional que tenha sido recebido na ordem interna, os princípios gerais do direito enquanto realidade distinta**

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro Mançambão II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA

e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com | Telefone (74) 99977-3557



da própria lei positiva e ordinária, OS REGULAMENTOS EM VIGOR, e ainda os atos constitutivos de direitos que a Administração pública tenha praticado(...) Por isso, Maurice Hauriou falava já não de legalidade, mas de *bloc legal*, para significar todo esse conjunto de fontes que vão para além da simples lei positiva ordinária.

Há dever de observância a todo o emaranhado de legislações sobre os respectivos temas, e no que concerne ao presente caso, acatar Balanço Patrimonial em desacordo com legislação que regula, a saber a Resolução CFC 1255/2009 e o ITG 1000, viola disposição legal. A empresa Zarc incorreu no mesmo equívoco.

DOS PEDIDOS:

Face ao exposto, requer que:

- a) Seja recebido, processado, apreciado e julgado procedente o presente recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666 de 1993;
- b) Seja declarada inabilitada a Empresa PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELLI por ter apresentado habilitação jurídica incompleta e não ter apresentado qualificação técnica compatível com o objeto;
- c) Seja declarada inabilitada a Empresa ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA por ter apresentado habilitação jurídica incompleta; Balanço Patrimonial em desacordo com a instrução normativa da RFB e não apresentação de declaração de instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico;
- d) Seja intimado os demais participantes para querendo, apresentarem suas contrarrazões;
- e) Seja intimado o setor jurídico para opinar sobre o feito.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

São Gabriel-BA, quarta-feira 03 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente
HEBER FERNANDES DOURADO
Data: 03/05/2023 18:15:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CNPJ nº 32.052.695/0001-41
HEBER FERNANDES DOURADO
CPF nº 026.000.415-40
PROCURADOR

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro Mançambão II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA
e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com | Telefone (74) 99977-3557



12

PROCURAÇÃO

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado assim estabelecida em Lei nesta Cidade de São Gabriel do estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 32.052.695/0001-41, com endereço comercial na Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro MANCAMBAO II, CEP nº 44.915-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. JOÃO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 15.911.378-45 SSP/BA e do CPF nº 074.242.185-65, residente e domiciliado na Rua Boa Sorte, Nº46, Mancambao, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA, o retrato qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. HÉBER FERNANDES DOURADO, brasileiro, maior, capaz, consultor de licitações públicas, portador da cédula de identidade RG nº 0738332909 SSP/BA, e do CPF nº 026.000.415-40, residente e domiciliado na Rua Luiz Viana Filho, nº 343, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP 44.900-000, respectivamente, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de promover/representar a participação do OUTORGANTE em licitações públicas de qualquer natureza, retirar documentos em órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas públicas e privadas, retirar editais, concordar com todos os seus termos, assinar qualquer documento em nome do mandante na sua ausência, assistir a abertura de propostas, certames, formular e negociar lances, assinar atas, declarações e qualquer documento necessário para realização/participação e finalização de certames, fazer impugnações, recursos, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; retirar documentos na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia) e na ausência do demandante assinar declarações e balanços patrimoniais; cadastrar, juntar e/ou retirar documentos na SAEB (Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia) podendo ainda em nome do demandante assinar todo e qualquer documento na sua ausência; constituir procurador "ad judicium et extra" e, substabelecer este, com ou sem reversa de poderes, bem como praticar todo e qualquer outro ato que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste, podendo ainda agir em separado, independentemente de ordem de nomeação, ficando retificados atos eventualmente já praticados.

1º OFÍCIO

São Gabriel-BA, sexta-feira 28 de outubro de 2020

João Marcos Nunes de Figueiredo

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CNPJ nº 32.052.695/0001-41
JOÃO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO
CPF nº 074.242.185-65
SÓCIO ADMINISTRADOR

STJ CARTÓRIO TABELAMENTO DE NOTAS
AV. ADOLFO MOITINHO - 447 - CENTRO, IRECÊ - BA
CEP: 44900-000 - TEL.: (74) 3641-3698
Tabela: SORAYA JONES EL-CHAMI
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOÃO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO Que assina por
FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA.
Irecê, 28 de Outubro de 2022
Em Test. da Verdade.
JUCIANE ALENCAR SOUSA-ESCREVENTE
Seio: 0212 AB229025-7 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CNPJ nº 32.052.695/0001-41
Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro Mançambão II, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA
e-mail: jlfigueiredoconstrutora@gmail.com | Telefone (74) 99977-3557



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/10/2022 15:45:50 que o documento de hash (SHA-256) 83833a03ef36adabd74a9937e3ec40825a19c34b1a684ecfabda37fe1abcf679 foi validado em 31/10/2022 10:58:32 através da transação blockchain 0x22202d245e59e1a410234a194c799a6d0d3986abba14114a90907b6eaa486cd3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 91935)





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **83833a03ef36adabd74a9937e3ec40825a19c34b1a684ecfabda37fe1abcf679** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **91935** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO - JL FIGUEIREDO - HEBER"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO - JL FIGUEIREDO - HEBER"**, faz prova de que em **31/10/2022 10:47:34**, o responsável **Heber Fernandes Dourado (026.***.***-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Heber Fernandes Dourado a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/10/2022 11:10:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

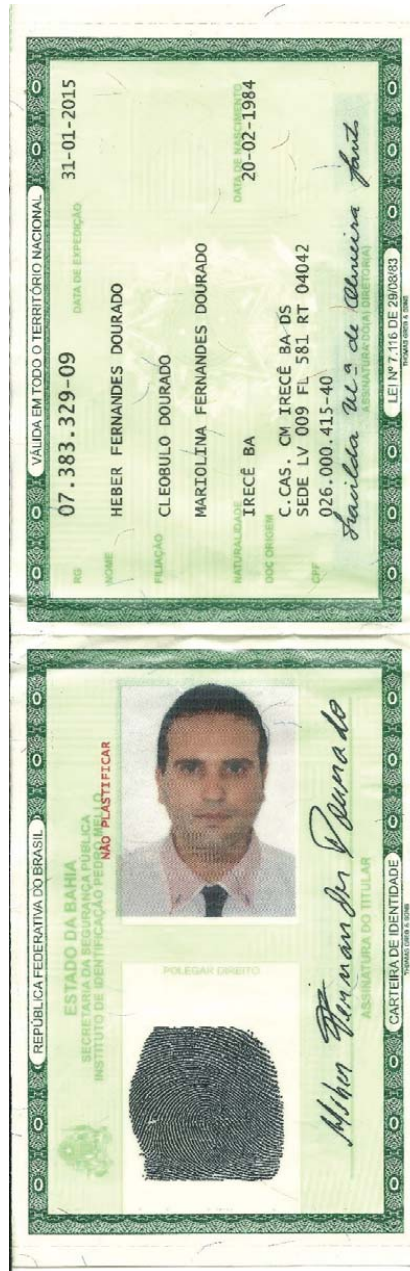
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x22202d245e59e1a410234a194c799a6d0d3986abba14114a90907b6eaa486cd3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/10/2022 10:33:22 que o documento de hash (SHA-256) 439a39348dfdd7ac6befd343148cfc2ede7818c7a277fb50a6621bc146699f36 foi validado em 31/10/2022 10:24:00 através da transação blockchain 0x43a5d0d1a9ca7e306345cf7236be3419b28b82f0549c7f2724c932e097df1ce e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 91923)





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **439a39348dfdd7ac6befd343148cfc2ede7818c7a277fb50a6621bc146699f36** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **91923** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG E CPF - HEBER"**, cujo assunto é descrito como **"RG E CPF - HEBER"**, faz prova de que em **31/10/2022 10:20:17**, o responsável **Heber Fernandes Dourado (026.***.***-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Heber Fernandes Dourado a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/10/2022 10:33:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x43a5d0d1a9ca7e306345cf7236be3419b28b82f0549c7ff2724c932e097df1ce**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.052.695/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2018
NOME EMPRESARIAL JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 49.24-8-00 - Transporte escolar 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BOA SORTE	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 44.915-000	BAIRRO/DISTRITO MANCAMBAO II	MUNICÍPIO SAO GABRIEL
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO ATOSEFATOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
TELEFONE (74) 3641-7602		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 19:58:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.052.695/0001-41
NOME EMPRESARIAL:	JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LAISLA FIGUEIREDO ROCHA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/01/2023 às 19:59 (data e hora de Brasília).



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LAISLA FIGUEIREDO ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 062.433.095-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.911.613-98, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA SORTE, 42-B, MANCAMBAO, SAO GABRIEL, BA, CEP 44915000, BRASIL.

JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 074.242.185-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.911.378-45, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA SORTE, 42-B, MANCAMBAO, SAO GABRIEL, BA, CEP 44915000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA e nome fantasia JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA BOA SORTE, 46, MANÇAMBAO II, SAO GABRIEL, BA, CEP 44.915-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. CONSTRUÇÃO

*Laís Figueiredo Rocha
João Marcos Nunes de Figueiredo*

Req: 81800001077786 DBE:
ba0232082700007424218565

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97809317 em 20/11/2018
Protocolo 187879362 de 16/11/2018
Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 168889071416575
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA**
DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E
LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE
ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. TRANSPORTE ESCOLAR ATIVIDADES
PAISAGÍSTICAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
4924-8/00 - transporte escolar.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LAISLA FIGUEIREDO ROCHA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda,

*Laísle Figueiredo Rocha
João Marcos Nunes de Figueiredo*

Req: 81800001077786 DBE:
ba0232082700007424218565

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97809317 em 20/11/2018
Protocolo 187879362 de 16/11/2018
Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 168889071416575
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA**

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81800001077786 DBE:
ba0232082700007424218565

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97809317 em 20/11/2018
Protocolo 187879362 de 16/11/2018
Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 168889071416575
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SAO GABRIEL-BA 13/11/2018 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SAO GABRIEL, 13 de novembro de 2018.

Handwritten signature of Laísla Figueiredo Rocha, with '1º OFÍCIO' stamp. Below: LAISLA FIGUEIREDO ROCHA, CPF: 062.433.095-84

Handwritten signature of João Marcos Nunes de Figueiredo, with '1º OFÍCIO' stamp. Below: JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO, CPF: 074.242.185-65

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
Av. Adolfo Molitinho, 447 Cep: 44900-000 (74) 3641-3698

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
LAISLA FIGUEIREDO ROCHA; JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO
Irecê, 16 de novembro de 2018.
Em teste da verdade RAD

RICARDO ALENCAR DUARTE - ESCRIVÃO
Selo nº: 0212AB110946 a 0212AB110947



Req: 81800001077786 DBE:
ba0232082700007424218565

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97809317 em 20/11/2018
Protocolo 187879362 de 16/11/2018
Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168889071416575
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



187879362

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

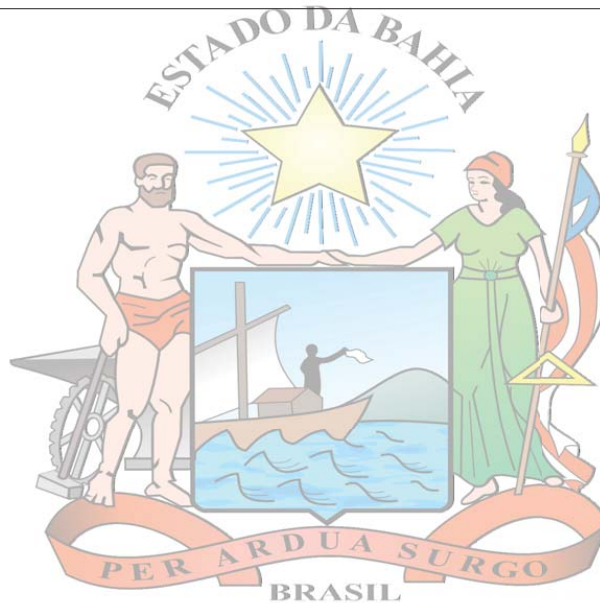
NOME DA EMPRESA	JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
PROTOCOLO	187879362 - 16/11/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204568484
CNPJ 32.052.695/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97809317



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2018

Certifico o Registro sob o nº 97809317 em 20/11/2018

Protocolo 187879362 de 16/11/2018

Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 168889071416575

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA


CNPJ nº 32.052.695/0001-41


LAISLA FIGUEIREDO ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 062.433.095-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.911.613-98, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA SORTE, 42-B, MANCAMBAO, SAO GABRIEL. BA, CEP 44915000, BRASIL.

JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 074.242.185-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.911.378-45, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA SORTE, 42-B, MANCAMBAO, SAO GABRIEL. BA, CEP 44915000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204568484, com sede Avenida Boa Sorte, 46, Mançambao II São Gabriel, BA, CEP 44915000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.052.695/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

 **CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

 LAISLA FIGUEIREDO ROCHA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.
JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Req: 81000000342957

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97960725 em 24/03/2020
Protocolo 204481015 de 23/03/2020
Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198948411251356
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL
LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO GABRIEL, 20032020.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO GABRIEL-BA, 20 de março de 2020.


LAISLA FIGUEIREDO ROCHA


JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO

Req: 81000000342957

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97960725 em 24/03/2020
Protocolo 204481015 de 23/03/2020
Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198948411251356
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



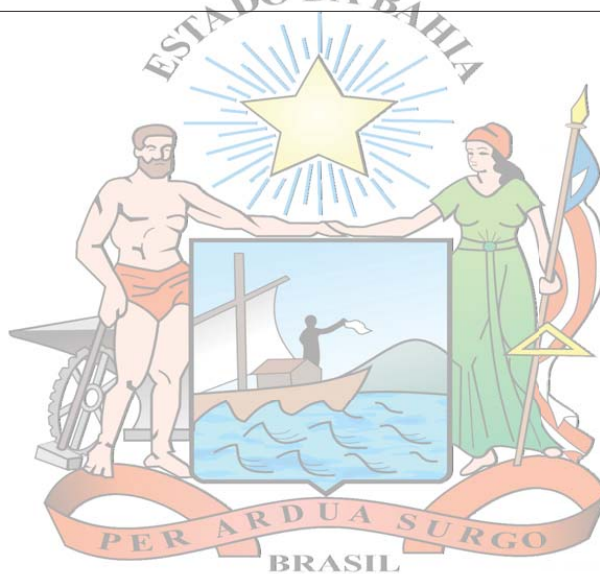
204481015

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
PROTOCOLO	204481015 - 23/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204568484
 CNPJ 32.052.695/0001-41
 CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97960725 DE 24/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 24/03/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 97960725 em 24/03/2020

Protocolo 204481015 de 23/03/2020

Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198948411251356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DA LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022

Processo Administrativo nº 0865/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONS nº 922195/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Aos dezanove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reúne-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, a Comissão de Licitação, formada pela Senhora Lucélia Rodrigues Silva Gomes e membros da equipe de apoio o Srº Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira e a Srª Lijja Alves de Oliveira Barreto. A comissão é formada conforme Decreto nº 003/2022, para proceder ao julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0007/2022. Neste momento a Presidente registrou que aguardou por mais de 30 (trinta) minutos de tolerância para que ainda algum licitante em atraso pudesse comparecer. Como não compareceram outros licitantes, findou-se o prazo de tolerância e iniciou-se os trabalhos às 09:31hs. Iniciando a sessão, a Senhora Presidente da Comissão iniciou os trabalhos dando bom dia à todos os presentes, informando a abertura da sessão da Tomada de Preços nº 0007/2022, solicitando naquele momento a entrega dos credenciamentos e após, a entrega dos envelopes de habilitação e proposta para separação. Empresas participantes que apresentaram envelopes: D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 10.635.663/0001-36, ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 24.972.724/0001-65; HENRIQUE P DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 08.659.968/0001-36; PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 36.364.039/0001-35; JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ nº 32.052.695/0001-41. Participante que apenas se fez representada por credenciado sem apresentar envelopes: EMPREENDIMENTO COSTA E VILELA LTDA, CNPJ nº 45.354.643/0001-71. Representantes Legais presentes: o Srº Pedro Daniel Azevedo Vilela, portador do CPF nº 058.033.095-83, Identidade nº 1558672702-SSP-BA, representando a empresa EMPREENDIMENTO COSTA E VILELA LTDA; o Srº Janiclei Custódio da Paixão, portador do CPF nº 022.044.001-81, Identidade nº 2682698-SSP-DF, representando a empresa ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, o Srº Henrique Pereira de Souza, portador do CPF nº 776.981.775-72, Identidade nº 2970-CRA-BA, representando a empresa HENRIQUE P DE SOUZA EIRELI, a Srª Anna Karen Correia Evangelista, portadora do CPF nº 088.700.645-06, Identidade nº 21.168.028-14-SSP-BA, representando a empresa PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, o Srº Heber Fernandes Dourado, portador do CPF nº 026.000.415-40, Identidade nº 07.383.329-09-SSP-BA, representando a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA. A empresa D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, apenas protocolou a entrega dos envelopes no dia 18/01/2023, antes da abertura da sessão. Na sequência as credenciais foram rubricadas pelos integrantes da CPL e licitantes presentes. Após foi perguntada aos licitantes se tinham algum questionamento para apresentar sobre os credenciamentos. Nenhum dos representantes quis se pronunciar, dando por bem e corretos os credenciamentos. Após esta fase, a CPL efetuou consultas para verificar a regularidade das empresas ao site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis?cpfCnpj=>, e as certidões foram impressas e serão juntada na ata da sessão. Desta forma após a emissão das referidas certidões, separamos os envelopes propostas para guardar e iniciamos a abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação das empresas. Após a conclusão do credenciamento, iniciamos a fase de abertura dos envelopes "Habilitação" das respectivas empresas. Neste momento efetuou-se a abertura dos envelopes e os documentos foram entregues aos licitantes para que rubricassem os mesmos e pudessem averiguar para fazer qualquer apontamento que entendam necessário, além de devolvê-los à Comissão para que também rubricasse os mesmos. Neste momento, após a verificação da documentação pelos licitantes presentes, foi dada a palavra para que cada um pudesse se manifestar sobre os documentos de habilitação. De início a preposta da empresa PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, afirmou que: "a empresa JL FIGUEIREDO está com a Inscrição Municipal vencida, item 7.2 e a declaração patrimonial dos 10% não está presente, item 7.4, a empresa ZARC está com a Certidão estadual vencida e descumpriu o item 7.2 letra "g" do CRC do contador".

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Inscrições

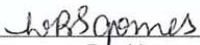


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

27

ausente, a empresa DM apresentou os CRC's dos contadores vencidos; o representante da empresa EMPREENDIMENTO COSTA E VILELA LTDA, alegou que não tinha nada para falar; o representante da empresa ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, alegou que não tinha nada para falar; o representante da empresa HENRIQUE P DE SOUZA EIRELI, alegou que não tinha nada para falar; o representante da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, alegou que não tinha nada para falar. A Presidente informou neste momento que os trabalhos serão encerrados e todos os documentos serão analisados pela Comissão, pelas assessorias técnicas, além dos questionamentos que foram relatados, e, a decisão será publicada no Diário Oficial, para que sejam abertos os prazos legais para interposição de quaisquer recursos e os envelopes de "Proposta financeira" dos licitantes serão recolhidos para abertura após a finalização desta fase. Desta forma os representantes das empresas e os membros da comissão assinam a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos.

São Gabriel-BA, 19 de Janeiro de 2023.



Presidente



ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 24.972.724/0001-65



Membro



HENRIQUE P DE SOUZA EIRELI
CNPJ nº 08.659.968/0001-36



Membro



PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ nº 36.364.039/0001-35



JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CNPJ nº 32.052.695/0001-41



EMPREENDIMENTO COSTA E VILELA LTDA
CNPJ nº 45.354.643/0001-71

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2023 10:37:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CNPJ: 32.052.695/0001-41

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2023 10:39:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: HENRIQUE P DE SOUZA LTDA
CNPJ: 08.659.968/0001-36

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature: *Assessor*
- A signature: *C*
- A signature: *J*
- A signature: *[illegible]*
- A signature: *[illegible]*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2023 10:41:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 36.364.039/0001-35

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signatures and initials



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2023 10:42:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 24.972.724/0001-65

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2023 10:44:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: D. M. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 10.635.663/0001-36

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2023 10:46:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: EMPREENDIMENTOS COSTA E VILELA LTDA
CNPJ: 45.354.643/0001-71

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

W. B. Scipione



SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - DECISÃO DE HABILITAÇÃO - TP 007/2022.



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0685/2022

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Na data de 19 de Janeiro do ano de 2023, foi realizada seção pública referente a TOMADA DE PREÇOS nº 0007/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV nº 922195/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. **Tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.** Para esta seção foram credenciadas as seguintes empresas:

1. D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 10.635.663/0001-36;
2. ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 24.972.724/0001-65;
3. HENRIQUE P. DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 08.659.968/0001-36;
4. PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 36.364.039/0001-35;
5. JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ nº 32.052.695/0001-41;

Conforme transcrito da Ata, após a convocação efetuada nos meios legais, apenas um dos representantes das empresas não compareceu, que também apenas um dos participantes efetuou apontamentos sobre os documentos de habilitação das empresas participantes, conforme transcrito na mesma. Além disso, também é dever da Comissão averiguar todos os documentos apresentados pelas empresas nessa fase, observando quem apresentou a capacitação habilitatória para continuar no certame. Para tanto, se vale do corpo técnico do Município para auxiliar na tomada das decisões.

Neste sentido, os editais são a Lei da Licitação, procedimentos licitatórios, nas palavras do ilustre doutrinador, Matheus Carvalho aduzindo com precisão cirúrgica, in verbis:

"A elaboração do edital pela Administração pública é livre, havendo discricionariedade na sua elaboração, na busca de satisfazer os interesses da coletividade, TODAVIA, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO FICA VINCULADA ÀQUILO QUE FOI PUBLICADO. Com efeito, a discricionariedade administrativa se encerra no momento da elaboração do edital e, UMA VEZ PUBLICADO O MESMO, SEU CUMPRIMENTO É IMPERATIVO. Sendo assim, pode-se dizer que o instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria Administração Pública, inclusive as normas no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações."
(CARVALHO, Matheus, Manual de Direito Administrativo, pág 423, ed. Juspodvm. 3ª edição.

Após transcorrida a fase de credenciamento, foram recolhidos e separados os envelopes de habilitação e proposta de preços, seguindo para abertura do envelope de habilitação, sendo os mesmos após a convocação para abertura e julgamento, continuam disponibilizados para qualquer interessado que queira obter vistas dos documentos. Naquele momento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informou que a seção seria suspensa para análise interna e julgamento, bem como a decisão seria publicada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, com a consequente abertura do prazo de recurso sob a luz do art. 109 da Lei 8.666/93.

Largo da Pátria, 132, Bairro Centro - São Gabriel/BA. CEP: 44.915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Após abertura dos envelopes de Habilitação, todos os documentos foram disponibilizados para o setor de engenharia, onde a responsável técnica Engenheira Amanda Batista Neiva, emitiu parecer sobre o capítulo que trata da qualificação técnica (parte específica) dos licitantes, e também para o setor de contabilidade para verificação dos balanços, e, que seguem anexados os pareceres específicos junto a esta decisão.

Em nossas observações, verificamos que:

- Os apontamentos apresentados pela empresa PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI:
 - "a empresa JL FIGUEIREDO está com a Inscrição Municipal vencida, item 7.2 e a declaração patrimonial dos 10% não está presente, item 7.4; informamos que **não fundamentam-se**, pois:
 - A empresa JL Figueiredo apresentou o Alvará de localização e funcionamento, válido até 31/12/2023, emitido em 2023, onde consta o número da Inscrição Municipal Válido, juntado na folha numerada 62 dos seus documentos de habilitação; constatando que a mesma atende os requisitos exigidos no edital;
 - A empresa JL Figueiredo também apresenta a ficha de cadastro mobiliário emitida pela Prefeitura municipal, onde consta o número da Inscrição Municipal Válido, juntado na folha numerada 65 dos seus documentos de habilitação; constatando que a mesma atende os requisitos exigidos no edital;
 - A empresa JL Figueiredo também apresenta uma certidão de inscrição municipal, emitida pela Prefeitura municipal, onde consta o número da Inscrição Municipal Válido, juntado na folha numerada 64 dos seus documentos de habilitação; constatando que a mesma atende os requisitos exigidos no edital;
 - A empresa cumpriu o item 7.4 letra "c", onde possui o capital social mínimo exigido, comprovado no balanço patrimonial, além de juntar a certidão simplificada da JUCEB, juntada nas folhas numeradas 05 e 06 dos seus documentos de habilitação; constatando que a mesma atende os requisitos exigidos no edital;
 - a empresa ZARC está com a Certidão estadual vencida e descumpriu o item 7.2 letra "q" do CRC do contador ausente, informamos que **não fundamentam-se**, pois:
 - Quando efetuamos a autenticidade de todas as certidões da empresa ZARC Construtora, notadamente a certidão da SEFAZ-BA, informa que a certidão foi emitida em 11/12/2022 e é válida até 09/02/2023, após a data de abertura dos envelopes de habilitação, constatando que a mesma atende os requisitos exigidos no edital;
 - No documento do Balanço Patrimonial apresentado pela empresa ZARC Construtora, na folha numerada 53 dos seus documentos de habilitação e número 19 da estrutura do balanço, verificamos a juntada do CRC do contador, constatando que a mesma atende os requisitos exigidos no edital;
 - "a empresa DM apresentou os CRC's dos contadores vencidos;" informamos que **não prospera este apontamento**, pois:
 - Todas as certidões do CRC's juntadas no balanço da empresa DM Construções, apesar de serem tiradas pela internet, estão com assinatura digital anexada, pois se observarmos as mesmas fazem parte da estrutura do Balanço Patrimonial que foi apresentado, tornando-se parte integrante do mesmo, independentemente de sua data, constatando que a mesma atende os requisitos exigidos no edital;

Largo da Pátria, 132, Bairro Centro - São Gabriel/BA. CEP: 44.915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Além da avaliação de todos os documentos das empresas citadas anteriormente, também foram verificados os documentos das demais empresas que não sofreram qualquer tipo de manifestação de apontamentos: HENRIQUE P. DE SOUZA EIRELI E PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI;
 - Em relação a empresa HENRIQUE P. DE SOUZA EIRELI:
 - Nos documentos da qualificação financeira verificados na sua apresentação, a empresa demonstra o seu balanço de forma incompleta. **As notas explicativas não estão juntadas**, que são parte integrante das demonstrações contábeis, conforme item 7.4-b. Assim, considerando que o Edital e a Legislação exigem a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei, como devidamente orientado e explanado, observamos o descumprimento destes quesitos. O Tribunal de Contas da União também já se manifestou nesse sentido:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...) 9.5.3. faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios (TCU - Primeira Câmara – Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008). (Grifo nosso)".
 - Também verifica-se no artigo 176 da Lei 6.404/76 diz que "as demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício". Portanto, as notas formam o conjunto de informações necessárias, que também se tornam obrigatórias,
 - Informamos que nosso apontamento encontra-se respaldado também pela Resolução CFC 1.255, de 10/12/2009, que aprova a NBC T 19.41 – Contabilidade Para **Pequenas e Médias Empresas**, na sessão 3, que trata da apresentação das demonstrações contábeis, item 3.17-F.
- Foram validadas todas as certidões de pessoa jurídica da regularidade fiscal, trabalhista dos participantes;
- Foi realizada a verificação referente à capacidade técnica, sendo anexado e juntado o parecer da avaliação da engenheira civil, o qual esta comissão acata em seu inteiro teor, motivado pelo conhecimento e capacidade técnica da profissional avaliadora;

DECISÃO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES

Desta forma, conforme as observações acima e o parecer técnico do setor de engenharia, após plena análise de todo material, julgamos por **DECLARAR HABILITADAS** as empresas participantes desta fase: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, D.M.

Largo da Pátria, 132, Bairro Centro - São Gabriel/BA. CEP: 44.915-000
 Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32


CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, por atenderem ao estabelecido neste edital.

Julgamos por **DECLARAR INABILITADA** a empresa participante desta fase: HENRIQUE P. DE SOUZA EIRELI, por não atender ao estabelecido no quesito do edital específico, o qual foi apresentado e relacionado anteriormente motivando esta decisão.

Desta forma, pelos Princípio da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade, emitimos o parecer decisório sobre a fase de habilitação deste certame. Publicada desta decisão, aguardaremos o prazo legal recursal, antes da convocação de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Após, siga-se a licitação o seu curso normal.

São Gabriel, Bahia, 25 de Abril de 2023.


Lucélia Rodrigues Silva Gomes
Presidente da CPL


Cleverson G G Oliveira
Membro da CPL


Líjia Alves de Oliveira Barreto
Membro da CPL

Largo da Pátria, 132, Bairro Centro - São Gabriel/BA. CEP: 44.915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARECER TÉCNICO Nº 006

São Gabriel, 28 de fevereiro de 2023.

Engenheira Civil Amanda Batista Neiva

Assunto:
Habilitação para qualificação Técnica Tomada de Preço 007/2022, Município de São Gabriel, BA.

Eu, profissional Amanda Batista Neiva, Crea-Ba 051574336-4, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, venho através deste PARECER TÉCNICO, justificar sobre a Tomada de Preço 007/2022 sobre a Habilitação e Qualificação Técnica das empresas: Henrique Pereira de Souza Eireli LTDA, Porto Construtora e Terraplenagem Eirili, JL Figueiredo Construtora Civil LTDA, D.M Construções, Transportes e Limpeza Eireli, Construções Projetos e Transportes LTDA, Zarc Construtora e Transportes LTDA, atendendo a todos os requisitos quantitativos e qualitativos exigidos por esta contratante.

Amanda B. Neiva

Amanda Batista Neiva
Assessora de Projetos e Engenharia
Dec. 020/2021
CREA-BA 051574336-4

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0865/2022

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, informa que na licitação na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 0007/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV nº 922195/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico, encontra-se disponível e publicada a Decisão da fase de habilitação, no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



compras São Gabriel <compras.saogabriel@gmail.com>

RECURSO ADMINISTRATIVO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022 - JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

1 mensagem

HPatentes - Serviços <hpatentes@hotmail.com>

3 de maio de 2023 às 18:22

Para: "compras.saogabriel@gmail.com" <compras.saogabriel@gmail.com>, "compras@saogabriel.ba.gov.br" <compras@saogabriel.ba.gov.br>

Cc: "jlfigueiredoconstrutora@gmail.com" <jlfigueiredoconstrutora@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV nº 922195/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico.

ANÁLISE E DECISÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 25/04/2023;

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado assim estabelecida em Lei nesta Cidade de São Gabriel do estado da Bahia, portadora do **CNPJ nº 32.052.695/0001-41**, com endereço comercial na Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro MANCAMBÃO II, CEP nº 44.915-000, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. **HÉBER FERNANDES DOURADO**, brasileiro, maior, capaz, **consultor de licitações públicas**, portador da cédula de identidade RG nº 0738332909 SSP/BA, e do **CPF nº 026.000.415-40**, residente e domiciliado na Rua Luiz Viana Filho, nº 343, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP 44.900-000, vem através do presente, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, tempestivamente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente a decisão prolatada em 25 de abril de 2023, da fase de habilitação do processo licitatório inicialmente qualificado, conforme justificativas e fundamentos transcritos na peça recursal acostada em anexo.

Outrossim, feito ciência da demanda em epígrafe, requer a publicidade do mesmo nos moldes do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93, para efeitos de início de prazo de contrarrazões, sob pena de sobrestamento de prazo conforme regulamento previsto no §5º, do caput do mesmo diploma legal.



Cordialmente,

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

HEBER FERNANDES DOURADO

CPF nº 026.000.415-40

PROCURADOR

 **PETICAO - RECURSO - TP 007-2023.pdf**
14046K



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Extrato de Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0372/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica o empresário ERIVALDO ARAGAO DE SOUZA convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 04 de Maio de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0372/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0372/2023

CONTRATADO: ERIVALDO ARAGAO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 13.536.920/0001-70

VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR "THIAGUINHO BRASIL" DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DA 15ª CAVALGADA DA GAMELEIRA DO JACARÉ, NA PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 06/05/2023, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.05.01 / **Atividade:** 2.024 / **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 / **Fonte:** 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04 de Maio de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ___ de ___ de 2023

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0372/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0372/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR "THIAGUINHO BRASIL" DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DA 15ª CAVALGADA DA GAMELEIRA DO JACARÉ, NA PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 06/05/2023, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 0372/2023. Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

NOME DA CONTRATADA: ERIVALDO ARAGAO DE SOUZA
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 13.536.920/0001-70
VIGÊNCIA: 04/05/2023 a 31/05/2023
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.05.01 / Atividade: 2.024 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04 de Maio de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de ____ de 2023

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Extrato de Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0368/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica o cantor DIEGO JULIANO NOGUEIRA FERNANDES convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 02 de Maio de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0368/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0368/2023

CONTRATADO: DIEGO JULIANO NOGUEIRA FERNANDES
CNPJ/CPF: 027.795.005-81

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DO MOLHO" DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DA 15ª CAVALGADA DA GAMELEIRA DO JACARÉ, NA PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 06/05/2023, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.05.01 / **Atividade:** 2.024 / **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.36.00 / **Fonte:** 1500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02 de Maio de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de ____ de 2023

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0368/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0368/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DO MOLHO" DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DA 15ª CAVALGADA DA GAMELEIRA DO JACARÉ, NA PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 06/05/2023, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 0368/2023. Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

NOME DA CONTRATADA: DIEGO JULIANO NOGUEIRA FERNANDES
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 027.795.005-81
VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 31/05/2023
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.05.01 / Atividade: 2.024 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 / Fonte: 1500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02 de Maio de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de ____ de 2023

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Extrato de Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0373/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica o empresário DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 04 de Maio de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0373/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0373/2023

CONTRATADO: DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.892.172/0001-03

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR "RAFA BALLA" DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DA 15ª CAVALGADA DA GAMELEIRA DO JACARÉ, NA PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 06/05/2023, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.05.01 / **Atividade:** 2.024 / **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 / **Fonte:** 1500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04 de Maio de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ___ de ___ de 2023

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0373/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0373/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR "RAFA BALLA" DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DA 15ª CAVALGADA DA GAMELEIRA DO JACARÉ, NA PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 06/05/2023, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 0373/2023. Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

NOME DA CONTRATADA: DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 32.892.172/0001-03
VIGÊNCIA: 04/05/2023 a 31/05/2023
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.05.01 / **Atividade:** 2.024 / **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 / **Fonte:** 1500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04 de Maio de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ___ de ___ de 2023

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS FINANCEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que na **Tomada de Preços sob o n.º 0001/2023**, que tem por objeto a: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para recuperação de estrada vicinal do entroncamento da estrada Jaguaraci/Mandacaru, em direção ao Povoado de Lagoa do Meio, passando pelo Povoado de Triângulo até o km 11,925 na zona rural deste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio CODEVASF registrado no SICONS sob o nº 778226/2012, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico, após finalizada a fase de habilitação e julgados os méritos do recurso apresentado, publicada a última decisão e transcorrido o prazo legal, não havendo mais nenhuma manifestação de empresas participantes do certame, **resolve convocar** os interessados para a abertura de envelope proposta financeira das licitantes classificadas para esta fase, a ser realizar no dia **12/05/2023 as 09:00hs (nove horas)**, na sala de reuniões, na sede deste prefeitura. Este aviso de convocação encontra-se publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Saúde de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0370/2023

O Município de São Gabriel, faz saber que está instaurando processo de **CHAMAMENTO** para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas para prestar serviços de Operador Hidráulico nos diversos Povoados da área territorial deste município que estejam instalados os poços artesanais, em conformidade ao quantitativo descrito no Termo de referência - Anexo I. **Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** a partir do dia 09 de Maio de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br. **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada no Largo da Pátria, nº 132, São Gabriel/Ba, CEP 44.915-000 – Horário das 08:00 as 12:00hs. Lucélia Rodrigues Silva Gomes/Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0370/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.544/0001-32, com sede na **Praça Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO** para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas para prestar serviços de Operador Hidráulico nos diversos Povoados da área territorial deste município que estejam instalados os poços artesanais, em conformidade ao quantitativo descrito no Termo de referência - Anexo I, bem como o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, e no **Decreto Municipal nº 006/2019**, estará recebendo à partir do dia **09/05/2023**, em sua sede no horário de expediente ao público, das 08:00hs às 12:00hs, segundo as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram. O presente edital estará disponível na sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, neste Município, bem como publicado no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br.

1 – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente o **CHAMAMENTO** para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas para prestar serviços de Operador Hidráulico nos diversos Povoados da área territorial deste município que estejam instalados os poços artesanais, em conformidade ao quantitativo descrito no Termo de referência - Anexo I;
- 1.2. O serviço compreende em ligar e desligar as bombas dos poços artesanais, verificar o funcionamento do equipamento, efetuar limpeza do local onde a bomba está instalada, bem como avisar ao setor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura imediatamente a necessidade de manutenção preventiva/corretiva para manter o fluxo do fornecimento de água nos povoados da extensão territorial deste município;
- 1.3. Os Contratados devem ser residentes nos locais onde estejam instalados os equipamentos.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas físicas** que possuam os requisitos previstos neste edital;
- 2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente na **irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.
- 2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:
 - 2.3.1. **Empresas**;
 - 2.3.2. Pessoas físicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.3.3. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**
 - 2.3.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. No período de **09/05/2023 à 31/12/2023**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- 3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;
- 3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal, bem como na oferta de serviços descritos no Anexo I, sendo formalmente avisado e convocado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.4. As **pessoas físicas** que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do **cadastro do Município** e poderão ser **contratados pela Administração Municipal**;

3.5. O processo será realizado até o preenchimento suportável das vagas de Operador Hidráulico para cada local de serviço, em conformidade com os quantitativos previstos no Anexo I, bem como a preferência da contratação **conforme ordem sequencial de chegada** para habilitarem-se ao procedimento legal para formalização do Credenciamento mediante a ata de recebimento dos documentos das partes interessadas, conforme relação do item 6 deste edital.

3.6. Estando **credenciado para uma determinada localidade de serviço**, o interessado não poderá se **pre-qualificar para outro local**.

3.7. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

3.8. A Administração Municipal poderá ainda constituir aumento de vagas, excedendo o quantitativo de vagas previstos neste edital, mediante ampliação do quantitativo de poços já existentes.

4 – DO ENVELOPE

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

CREENCIAMENTO 0003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA
LARGO DA PÁTRIA, 132, CENTRO,
CEP: 44.915-000
DOCUMENTOS E PROPOSTA
A/C: Comissão Permanente de Licitação
NOME: _____
End.: _____
CEP: _____ CPF: _____
Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

5 – DA PROPOSTA

5.1. A proposta de adesão deverá estar devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone;

5.2. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional**, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

6.1. Cópia da identidade autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original;

6.2. Cópia do CPF autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original;

6.3. Cópia de Certificado de Reservista autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original;

6.4. Cópia de comprovante de residência atualizado autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.5.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

6.5.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.5.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

6.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6. A pessoa física deverá apresentar as seguintes declarações:

6.6.1. Declaração sobre Idoneidade e conhecimento dos termos do Edital, conforme Anexo II;

6.6.2. Proposta para Credenciamento, conforme Anexo III;

7 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA:

7.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

7.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

7.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

7.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento;

7.5. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.**

7.6. **No caso de algum candidato(a) deixar de apresentar a documentação completa será avisado e dar-se-á um prazo de 48 horas para regularização, e, passado o mesmo, será declarado inabilitado;**

8 – DA SELEÇÃO

8.1. No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, **selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem**, isto é, **àquelas pessoas que entregaram os documentos mediante comprovação da ata de recebimento, por ordem crescente, até formar o quadro total conforme quantitativo de poços artesanais existentes.**

9 - DOS RECURSOS

9.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, após o anúncio da inabilitação do interessado, publicada no Diário Oficial do Município, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação total de horas que realizou o serviço**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2. O preço dos serviços a serem executados será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, os respectivos preços poderão ser reajustados pelo novo valor a ser decretado pelo Governo Federal para o Salário Mínimo, calculado o valor respectivo da hora.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos do ano de 2023, apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.08.01	2.033	3.3.9.0.36.00	1.500
02.08.01	2.037	3.3.9.0.36.00	1.500

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente credenciamento será de **10/05/2023 à 31/12/2023**, que ficará aberto para inscrições;

12.2. Durante a vigência do credenciamento e da posterior contratação será obrigatório que os credenciados que forem contratados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) O CREDENCIADO deverá executar os serviços no prazo estipulado pela administração de acordo com o serviço requisitado e no local em que foi determinado;
- d) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- i) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração municipal;
- n) Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- o) O contratado deverá prestar os serviços diariamente para atender à comunidade em que será realizado;
- p) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- q) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante a execução dos serviços

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

contratados, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

r) Manter o local onde se encontra o poço artesiano limpo, isolado e devidamente cercado, evitando armazenar produtos, equipamentos, ferramentas ou outros que não tenham a ver com o objeto a ser executado, no objetivo de evitar sua contaminação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2. Comunicar a(ao) CONTRATADA(O), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) CONTRATADA(O), através de comissão/servidor especialmente designado;

14.4. Efetuar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital:

14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.6. Fornecer os materiais que sejam necessários para a execução dos serviços.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência;**

15.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

15.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

15.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.3;

15.1.5. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis;**

15.2. A sanção estabelecida no item 15.1.4 deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e do Prefeito Municipal**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

17 – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria a engenheira Amanda Batista Neiva, portadora do CPF nº 017.596.165-40, servidora que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O presente edital estará disponível na sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, localizada no Largo da Pátria, nº 132, Centro, neste Município, bem como publicado no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br, indicados no preâmbulo;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de licitação com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 0006/2019**;

18.3. O Município de São Gabriel/BA, através de sua Comissão de Licitação na forma do disposto no § 3º do artigo 43, da Lei 8.666/1993 e alterações, reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

18.4. O Município de São Gabriel/BA, reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no Parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/1993, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

19 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência - Tabela de Quantitativos e Descrição dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e Conhecimento das condições do Edital;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

São Gabriel, Bahia, 08 de Maio de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Cleveson Martins Sodré
Secretário de Infraestrutura

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente o **CHAMAMENTO** para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas para prestar serviços de Operador Hidráulico nos diversos Povoados da área territorial deste município que estejam instalados os poços artesanais, em conformidade ao quantitativo descrito no Termo de referência - Anexo I.

1.1. PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	TOTAL DE HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR/ HORA	VALOR TOTAL
01	100.000	SERVIÇO DE OPERADOR HIDRÁULICO	R\$6,00	R\$600.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO POSSÍVEL DE VAGAS
02	SERVIÇO DE OPERADOR HIDRÁULICO	70

1.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da contratação de pessoa física para prestar serviços de Operador Hidráulico pela necessidade de manter o equipamento em funcionamento e para beneficiar os munícipes numa das atividades essenciais da Administração Pública Municipal em ofertar a água de poço artesiano para uso diverso: utilidades de limpeza doméstica, molhar lavouras, plantações e fornecer aos rebanhos de criação nos diversos povoados.

O serviço compreende em ligar e desligar as bombas dos poços artesanais, verificar o funcionamento do equipamento, efetuar limpeza do local onde a bomba está instalada, bem como avisar ao setor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura imediatamente a necessidade de manutenção preventiva/corretiva para manter o fluxo do fornecimento de água nos povoados da extensão territorial deste município;

No quantitativo total de vagas ofertadas, refere-se aos povoados deste município, mas ainda não há poços artesanais instalados em todas as localidades, que serão preenchidas à medida que houver ampliação dos mesmos. Desta forma, as contratações iniciais serão realizadas para as localidades que já tem os equipamentos instalados.

Os Contratados devem ser residentes nos locais onde estejam instalados os equipamentos.

O valor calculado da hora a ser paga está em conformidade à Medida Provisória 1.172/2023, publicado no DOU em 01/05/2023, sobre o salário mínimo vigente, onde estipula o valor horário em R\$6,00 (seis reais).

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas físicas** que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente na **irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. **Empresas**,

2.3.2. Pessoas físicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.3. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.3.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) O CREDENCIADO deverá executar os serviços no prazo estipulado pela administração de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- d) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- i) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- J) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração municipal;
- n) Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- o) O contratado deverá prestar os serviços diariamente para atender à comunidade em que será realizado;
- p) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- q) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante a execução dos serviços contratados, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- r) Manter o local onde se encontra o poço artesiano limpo, isolado e devidamente cercado, evitando armazenar produtos, equipamentos, ferramentas ou outros que não tenham a ver com o objeto a ser executado, no objetivo de evitar sua contaminação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. Comunicar a(ao) CONTRATADA(O), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) CONTRATADA(O), através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.4. **Efetuar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;**
- 4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.6. Fornecer os materiais que sejam necessários para a execução dos serviços.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

6 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação total de horas que realizou o serviço**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. O preço dos serviços a serem executados será **fixo e irrevogável até 31 de dezembro de 2023**, após este prazo, os respectivos preços poderão ser reajustados pelo novo valor a ser decretado pelo Governo Federal para o Salário Mínimo, calculado o valor respectivo da hora.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos do ano de 2023, apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.08.01	2.033	3.3.9.0.36.00	1.500
02.08.01	2.037	3.3.9.0.36.00	1.500

8 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – DA RELAÇÃO DOS POVOADOS DA ÁREA TERRITORIAL DESTA MUNICÍPIO

1. BOQUEIRÃO DO PASCO
2. LAGOA DO MEIO
3. ALTO BONITO
4. BOA SORTE DE BRÁULIO
5. BATATEIRA DOS MANGABEIRAS
6. CAROAZAL
7. BAIXÃO DO ZUMA
8. BOA HORA
9. EURECA
10. SACRIFÍCIO
11. MANDACARÚ
12. LAGOA DO JUNCO
13. BATATEIRA DE LIOLINO
14. BATATEIRA DO RUMÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- | | |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| 15. BAIXÃO DAS FLORES | 43. CALDEIRÃO DO FLORINDO |
| 16. MANGA | 44. GABRIELZINHO |
| 17. JUREMA DE DIMAS | 45. CABANOS |
| 18. SÃO JOSÉ | 46. LAGOA NOVA |
| 19. PIAUÍ | 47. ALTO DO EUJACIO |
| 20. ILHA | 48. ALTO DO QUINDINHO |
| 21. JUREMA DE PEDRO LEITE | 49. BARAUNA |
| 22. NOVOS BANDEIRANTES | 50. ROMÃO |
| 23. PARAÍSO | 51. TANQUE NOVO |
| 24. ESPLANADA | 52. GUARANI |
| 25. BOQUEIRÃO DOS GUILHERMINOS | 53. BAIXÃO DOS HONORATOS |
| 26. BOQUEIRÃO DO EZEQUIEL | 54. VARIANTE I |
| 27. JAGUARACÍ | 55. VARIANTE II |
| 28. ENEDINOS | 56. BESOURO |
| 29. POÇO COMPRIDO | 57. BOQUEIRÃO DO BOGUE |
| 30. BOI PEBA | 58. PITIAL |
| 31. QUIXABEIRA | 59. VARZÉA DA PEDRA |
| 32. BOQUEIRÃO DOS CARLOS | 60. GAMELEIRA DO JACARÉ |
| 33. JUREMA DOS MACHADOS | 61. QUIXABEIRA DOS HOMEROS |
| 34. LAGOA GRANDE | 62. LAGOA NOVA DE ABÍLIO |
| 35. TRIÂNGULO | 63. LAGOINHA |
| 36. ITAPICURÚ | 64. LAGOA DE FORA DO VICENTE CARREIRO |
| 37. LAGOA DE FORA | 65. MASSAPÊ DO VIANA |
| 38. ILHA II | 66. CURRALINHO DOS GUILÉS |
| 39. REFORMA DE JAGUARACÍ | 67. MANGARATIBA |
| 40. UMBUZEIRÃO | 68. CURRALINHO |
| 41. TABOA DO MOINHO | 69. BATATEIRA DOS SANTOS |
| 42. ESCONDE | 70. ALTO DO APRÍGIO |

São Gabriel-BA, 08 de Maio de 2023

Cleveson Martins Sodré
Secretário de Infraestrutura

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA:

Eu, _____, de acordo com o Credenciamento nº 0003/2023, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaro, para fins de participação neste Credenciamento nº 0003/2023, que:

- a) Aceito todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fornecei a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assumo inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderei pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- e) Que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, DECLARO ainda, que estou ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- f) Que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos;
- g) Que não fui declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Que não sou titular de mandato eletivo, nem de cargo comissionado ou efetivo;

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 0003/2023

Processo Administrativo: 0003/2023

Objeto: CHAMAMENTO para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas para prestar serviços de Operador Hidráulico nos diversos Povoados da área territorial deste município que estejam instalados os poços artesanais, em conformidade ao quantitativo descrito no Termo de referência - Anexo I.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Venho requer a inscrição no CREDENCIAMENTO conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHADA
01	SERVIÇOS DE OPERADOR HIDRÁULICO	R\$6,00

Declaro que tenho disponibilidade de prestar os serviços no povoado de: _____, conforme relação de localidades constante no Anexo I do termo de Referência deste Edital.

Declaro que tenho pleno conhecimento do valor da hora a ser pago para os serviços de Operador Hidráulico, em tempo que, concordo com as condições estipuladas neste edital de credenciamento.

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____

Conta: () Corrente: _____ () Poupança: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023
CRENCIAMENTO Nº 0003/2023
MINUTA DE CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, Irecê/BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr Hipólito Rodrigues Silva Gomes, portador do RG nº 816914087-SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 805.608.735-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado o(a) Srº(rº)....., pessoa física, residente na rua, Povoado/Distrito de....., cidade de....., inscrito no C.P.F. nº, neste ato denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de **Credenciamento nº 0003/2023**, Processo administrativo nº/2023, através da Inexigibilidade nº/2023, a qual rege-se pela **Lei Federal nº 8666/93**, e alterações introduzidas por legislação posterior, pelo **Decreto Municipal nº 006/2019**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste é o **CHAMAMENTO** para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas para prestar serviços de Operador Hidráulico nos diversos Povoados da área territorial deste município que estejam instalados os poços artesanais, em conformidade ao quantitativo descrito no Termo de referência - Anexo I, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº 0003/2023**.

Parágrafo Primeiro: O regime de execução deste contrato é de forma indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, em de de 2023, com término em de de 2024.

2.2. Os prazos de início da prestação do serviço do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE e anuência do CONTRATADO(A), mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos Serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), provenientes da prestação do serviço constantes na planilha abaixo:

ITEM	QUANT HORAS	LOCAL DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			OPERADOR HIDRÁULICO	R\$6,00	

Parágrafo Primeiro: Do valor global no item 3.1 deste contrato deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 dias subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com a **descrição quantitativa de horas que realizou o serviço a cada mês**, mediante ordem bancária creditada na conta indicada na proposta financeira.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a relação total de horas que realizou o serviço, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O preço dos serviços a serem executados será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, os respectivos preços poderão ser reajustados pelo novo valor a ser decretado pelo Governo Federal para o Salário Mínimo, calculado o valor respectivo da hora.

Parágrafo Sexto: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, preferencialmente apurada a cada mês, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos do ano de 2023, apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.08.01	2.033	3.3.9.0.36.00	1.500
02.08.01	2.037	3.3.9.0.36.00	1.500

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar qualquer quantidade de serviços solicitada pelo Município.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente refeito às custas do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da aplicação das penalidades, bem como sem custo ao município.

5.4. **É vedado:**

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Comunicar a(ao) CONTRATADA(O), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) CONTRATADA(O), através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.6. Fornecer os materiais que sejam necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A):

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) O CREDENCIADO deverá executar os serviços no prazo estipulado pela administração de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- d) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- i) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- J) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração municipal;
- n) Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- o) O contratado deverá prestar os serviços diariamente para atender à comunidade em que será realizado;
- p) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- q) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante a execução dos serviços contratados, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- r) Manter o local onde se encontra o poço artesiano limpo, isolado e devidamente cercado, evitando armazenar produtos, equipamentos, ferramentas ou outros que não tenham a ver com o objeto a ser executado, no objetivo de evitar sua contaminação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas dos serviços prestados, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

10.2. A responsabilidade civil das partes, decorrente dos fornecimentos, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência;**

11.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

11.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

11.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 11.1.3;**

11.1.5. As sanções previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **11.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

11.2. A sanção estabelecida no **item 11.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

13.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias** restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 006/2019** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º 0003/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria a engenheira Amanda Batista Neiva, portadora do CPF nº 017.596.165-40, servidora que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

_____/____/____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas

CPF:

CPF:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122